
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003070**DE: 24.08.2018****INTERESSADO: Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho****ASSUNTO: Renovação**

Parecer/Voto CEE/CEB N. 254/2019**1. Histórico**

O **Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho** mantido pela Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação, inscrito no CNPJ sob o N. 60.978.947/0001-70, localizado na Av. Goiás, N. 1.531, Centro, em Jataí/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 002;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 158, de 13 de abril de 2015, fls. 003/005;
- ✓ Balanço Patrimonial, fls. 006/008;
- ✓ CNPJ, fl. 009;
- ✓ Declaração de Idoneidade Moral e Certidões, fls. 010/020;
- ✓ Ata de Nomeação das Diretorias Administrativas, fls. 021/24;
- ✓ Termos de Nomeação, Certidões e Certificados de conclusão de cursos da Diretora Pedagógica e da Secretária, fls. 025/30;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 031/071;
- ✓ Ata de Aprovação do Regimento Interno, fl. 072
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 073/088;
- ✓ Ata de aprovação do Projeto Político Pedagógico, fls. 089;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 090/091;
- ✓ Cronograma de Atividades, fl. 092;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 093;
- ✓ Infraestrutura, fls. 094/095;
- ✓ Nominata, fls. 096/99 e 164/167;
- ✓ Certificados de Conclusão de Cursos dos Professores, fls. 100/147;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003070

DE: 24.08.2018

INTERESSADO: Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho

ASSUNTO: Renovação

- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 148/150;
- ✓ Relação do Número de Alunos por Sala de Aula, fls. 152/152;
- ✓ Demonstrativo de Promoções, Evasões e Retenções, fls. 155;
- ✓ INEPE, fls. 158/159;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 160/162;
- ✓ E- mail, fl. 163;
- ✓ Registro do Imóvel, fls. 168/170;
- ✓ Protocolo do corpo de Bombeiros, fls. 171/172;
- ✓ Estatuto Social, fls. 173/186;
- ✓ Alvará de Licença, com Efeito Sanitário, Urbanístico e Bombeiro, 189;

2. Análise

O Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho obteve a validação, credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 158, de 13 de abril de 2015, com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

O Colégio conta com 23 salas de aula, laboratórios de química, física e biologia, 30 banheiros, 3 áreas de lazer, 2 quadras cobertas, piscina, auditório, salão, biblioteca, secretaria, 2 salas de professores, sala para a direção, sala de reprografia, sala para a administração, coordenação pastoral, sala para organização de recursos didáticos e laboratório de informática.

A CRE informa que a unidade educacional não participa do IDEB, mas tem boa aprovação no ENEM e outras avaliações externas.

O acervo bibliográfico é composto por 3.000 livros.

Dos 883 alunos matriculados 86,07% foram aprovados, 1,35% foram reprovados e 12,57% foram evadidos.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003070**DE: 24.08.2018****INTERESSADO: Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho****ASSUNTO: Renovação**

Dos 43 professores 1 tem licenciatura em Filosofia e dá aula de Sociologia e outra é licenciada em Pedagogia e dá aula de Filosofia e Sociologia.

No Regimento Escolar, Art.133, diz que estudo da História e Cultura Afro - Brasileira e Indígena é obrigatório, mas não há no Projeto Político Pedagógico o trajeto ou percurso que fará para cumprir a Resolução CNP/CP N. 01/2004 e o Parecer CNP/CP N. 03/2004.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho**, mantido pelo pela Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação, inscrito no CNPJ sob o N. 60.978.947/0001-70, localizado na Avenida Goiás, N. 1.531, Centro, Jataí/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003070

DE: 24.08.2018

INTERESSADO: Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho

ASSUNTO: Renovação

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)
1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."
 - ✓ **Propor** metas e ações que minimizem os altos índices de evasão.
 - ✓ **Adequar** o Projeto Político Pedagógico, conforme Instrução Normativa N. 001/2013, do Conselho Estadual de Educação/GO.
 - ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

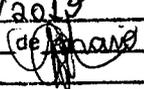
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PROTOCOLO: 201800044003070****DE: 24.08.2018****INTERESSADO: Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho****ASSUNTO: Renovação**

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, toma-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)”

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 31 dias do mês de maio de 2019.****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICAAPROVA POR unanimidade
NA SESSÃO ordinária
VOTO N. 254/2019
GOIÂNIA, 31 de maio de 2019
PRESIDENTE 
Eduardo de Oliveira Silva
Conselheiro Relator**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br